



### **Política Institucional de Gerenciamento de Capital**

1. Esta Política visa estabelecer diretrizes para o monitoramento e controle do capital mantido pelas entidades do Sicoob e atender às exigências e normas legais.
2. Elaborada por proposta da área responsável pelo gerenciamento de riscos e capital do Sicoob Confederação, entidade responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e do capital das cooperativas do Sicoob.
3. O Bancoob é responsável pelo gerenciamento de capital do seu conglomerado e fundação patrocinada.
4. Aprovada nos âmbitos do Sicoob Confederação, do Bancoob e suas empresas controladas pelos respectivos Conselhos de Administração.
5. É revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área responsável pelo gerenciamento dos riscos e de capital da Confederação, em decorrência de alterações no ambiente normativo/regulatório, de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob e suas empresas controladas.
6. Na revisão desta Política são considerados:
  - a) os resultados dos testes de estresse do capital das entidades do Sicoob;
  - b) precisão, abrangência, adequação e aderência dos métodos adotados no gerenciamento do capital das entidades do Sicoob;
  - c) experiências da área gestora dos riscos e do capital das entidades do Sicoob;
  - d) planejamento estratégico do Sicoob;
  - e) legislação aplicável vigente;
  - f) ajustes corretivos decorrentes da identificação de eventuais fragilidades na estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos e do capital das entidades do Sicoob.
7. Gerenciamento de capital é o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a entidade está sujeita; e planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da entidade.
8. O Sicoob mantém, para gestão operacional desta política de gerenciamento de capital, a seguinte estrutura organizacional:
  - a) para as cooperativas do Sicoob: área responsável pelo gerenciamento de riscos e de capital da Confederação e o Comitê de Gestão Corporativa do Sicoob, com constituição e funcionamento definidos em regulamento próprio;
  - b) para o Bancoob e seu conglomerado e fundação patrocinada: a área de Planejamento Financeiro e SPB e o Comitê de Gerenciamento de Capital do



### **Política Institucional de Gerenciamento de Capital**

Bancoob (Cocap), com constituição e funcionamento definidos em regulamento próprio.

9. Os sistemas informatizados e os procedimentos aplicáveis ao gerenciamento de capital são avaliados periodicamente, na Confederação, nas Centrais e no Bancoob e respectivas controladas.
10. A descrição da estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital deve ser evidenciada em relatório de acesso público com periodicidade anual, aprovado pelo Conselho de Administração, devendo constar explicitamente no relatório tal aprovação.
11. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o gerenciamento dos riscos e de capital, no âmbito de todas as entidades do Sicoob.